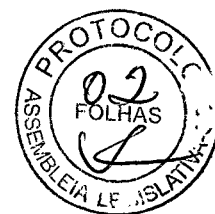




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 11 /2014.

Goiânia, 30 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência
Deputado **HELDER VALIN BARBOSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Em decorrência da edição da Lei nº 18.056, de 24 de junho de 2013, a então Agência Goiana do Sistema de Execução Penal foi transformada em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, assumindo, além das competências daquela Autarquia, a proteção dos direitos humanos e do consumidor, outrora a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Por essas razões, a presente propositura transfere para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça as Gerências da AGSEP no Entorno do DF e do Procon no Entorno do DF, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, ficando vinculadas ao Gabinete do Secretário, pois ainda se encontravam na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, subordinadas ao Gabinete de Gestão de Segurança no Entorno do DF, bem como o Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CODEL/PROVITA-GO-, cujas atividades são da competência da novel Pasta criada.

Integra, ainda, o projeto de lei em apreço dispositivo que passa a denominar de Gerência da SAPEJUS no Entorno do DF a Gerência da AGSEP no Entorno do DF, objetivando mera adequação às normas da supracitada Lei nº 18.056, de 24 de junho de 2013 (art. 1º, inciso II), para o que fiz constar retroatividade a 02 de julho de 2013, data em que esse Ato normativo passou a vigorar.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

Modifica a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Introdzem-se as seguintes modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo:

I – transferem-se da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça:

a) as Gerências da AGSEP no Entorno do DF e Procon no Entorno do DF, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, ficando vinculadas ao Gabinete do Secretário;

b) o Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CODEL/PROVITA-GO.

II – passa a denominar-se Gerência da SAPEJUS no Entorno do DF a Gerência da AGSEP no Entorno do DF.

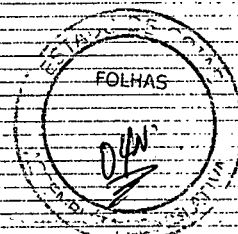
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de _____ de 2014, 126º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 30 de 09 1954


1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014000278

Data Autuação: 31/01/2014

Nº Ofício MSG: 11 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

MODIFICA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2014000278



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 11 /2014.

Goiânia, 30 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência
Deputado **HELDER VALIN BARBOSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Em decorrência da edição da Lei nº 18.056, de 24 de junho de 2013, a então Agência Goiana do Sistema de Execução Penal foi transformada em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, assumindo, além das competências daquela Autarquia, a proteção dos direitos humanos e do consumidor, outrora a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

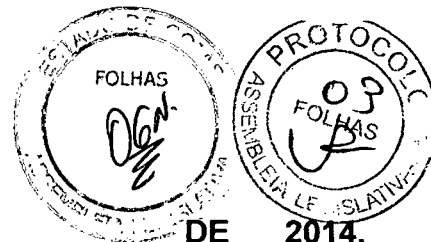
Por essas razões, a presente proposição transfere para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça as Gerências da AGSEP no Entorno do DF e do Procon no Entorno do DF, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, ficando vinculadas ao Gabinete do Secretário, pois ainda se encontravam na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, subordinadas ao Gabinete de Gestão de Segurança no Entorno do DF, bem como o Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CODEL/PROVITA-GO-, cujas atividades são da competência da novel Pasta criada.

Integra, ainda, o projeto de lei em apreço dispositivo que passa a denominar de Gerência da SAPEJUS no Entorno do DF a Gerência da AGSEP no Entorno do DF, objetivando mera adequação às normas da supracitada Lei nº 18.056, de 24 de junho de 2013 (art. 1º, inciso II), para o que fiz constar retroatividade a 02 de julho de 2013, data em que esse Ato normativo passou a vigorar.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Junior
GOVERNADOR



LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

Modifica a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROJ. LEI Nº 123/2014
DE 02 DE JULHO DE 2014

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Introduzem-se as seguintes modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo:

I – transferem-se da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça:

a) as Gerências da AGSEP no Entorno do DF e Procon no Entorno do DF, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Gerente, ficando vinculadas ao Gabinete do Secretário;

b) o Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CODEL/PROVITA-GO.

II – passa a denominar-se Gerência da SAPEJUS no Entorno do DF a Gerência da AGSEP no Entorno do DF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de _____ de 2014, 126º da República.